



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**

EDITAL Nº 06/2017–UFPI, de 30 de março de 2017.

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de acordo com o que estabelecem o Decreto Nº 6.944/2009; o Art. 66 da Lei Nº. 9.394/96 (LDBE); o Decreto Nº 8259/2014; as Leis nº 12.772/2012 e 12.863/2013; o Art. 48 do Estatuto da UFPI; a Resolução Nº. 039/08-CONSUN e suas alterações e a Portaria Interministerial MEC/MPOG Nº 405, de 30 de agosto de 2012, torna público que estão abertas inscrições para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento para a **04 (quatro) vagas** da Carreira do Magistério Superior, referente a **04 (quatro) áreas** nos cursos de **Licenciatura em Educação do Campo, no âmbito do PROCAMPO** (Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo) existentes no *Campus* Professora Cinobelina Elvas (CPCE), na cidade de Bom Jesus, no Estado do Piauí.

1 REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E LOTAÇÃO.

- 1.1 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, previsto na Lei nº. 8.112/1990.
- 1.2 São oferecidas **04 (quatro) vagas, referentes a 04 (quatro) áreas**, de Professor do Magistério Superior, distribuídas por áreas, quantidades, classe e regime de trabalho constantes do Quadro de Distribuição de Vagas a seguir:

Quadro 1: Distribuição de vagas

CAMPUS	ÁREA	Nº VAGAS	REG. TRA B.	CLASSE/ NÍVEL/CARGO/ PERFIL	
				CLASSE A, NÍVEL I ADJUNTO A	CLASSE A, NÍVEL I, ASSISTENTE A
CPCE	1. Desenvolvimento e Organização Social do Campo	01	DE	Graduado e, no mínimo, Doutor em Ciências Humanas, ou em Desenvolvimento Rural ou áreas afins.	Graduado e, no mínimo, Mestre em Ciências Humanas, ou em Desenvolvimento Rural ou áreas afins.
	2. Filosofia	01	DE	Graduado em Filosofia e, no mínimo, Doutor em Filosofia, ou em Educação.	Graduado em Filosofia e, no mínimo, Mestre em Filosofia, ou em Educação.
	3. Pedagogia	01	DE	Licenciado em Pedagogia e, no mínimo, Doutor em Educação, ou em Extensão Rural.	Licenciado em Pedagogia e, no mínimo, Mestre em Educação, ou em Extensão Rural.
	4. Sociologia	01	DE	Licenciado em Ciências Sociais e, no mínimo, Doutor na área do concurso, ou em Educação.	Licenciado em Ciências Sociais e, no mínimo, Mestre na área do concurso, ou em Educação.

- 1.3 Os professores serão nomeados para a Classe A, Nível 1, em Regime de Dedicção Exclusiva – DE em conformidade com o Regime de trabalho e cargo de acordo com a titulação, indicado no Quadro de Distribuição de Vagas.
- 1.4 Remuneração, compreendendo Vencimento e Retribuição por Titulação (RT), conforme disposto no Art. 8º da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012 e alterada pela Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013.

Quadro 2: Remuneração

Classe, Nível I-Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação		
		Especialização	Mestrado	Doutorado
Classe A- DE	4.446,51	683,29	2.140,15	5.123,90
Classe A-TP 20	2.236,29	171,79	531,73	1.068,78
Classe A TI- 40*	3.117,22	410,67	1.091,90	2.580,39

- 1.5 Os candidatos classificados serão nomeados e lotados no *Campus* para os quais se inscreverem, dentro do prazo de validade do concurso e à medida das necessidades da UFPI, podendo esta, oferecer aos candidatos habilitados e classificados sua nomeação para outros *Campi* ou Centros para os quais existam ou venham a existir vagas e não possuam candidatos aprovados e classificados em concursos anteriores para a mesma área e para o mesmo cargo.
- 1.6 Durante o estágio probatório, previsto na Lei Nº 8.112/90, o candidato empossado não poderá ter alterado o seu regime de trabalho; ser removido; ser redistribuído ou ser colocado à disposição de outro órgão.

2 DAS ESPECIFICIDADES DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

- 2.1 O curso de Licenciatura em Educação do Campo no âmbito da Universidade federal do Piauí, foi aprovado no Edital Conjunto nº 02/2012 SESU/SETECSECADI/MEC, em cumprimento à **Resolução CNE/CEB nº 1, de 3/4/2002, ao Decreto nº 7.352, de 04/11/2010 em consonância com o Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO**. O curso tem como objetivo formar professores do campo, para o campo. Nesta perspectiva, apresenta organização curricular em etapas equivalentes a semestres regulares cumpridas em Regime de Alternância entre Tempo-Escola e Tempo-Comunidade. O Tempo- Escola compreende os períodos intensivos de formação presencial no campus universitário que, geralmente, ocorre de janeiro a fevereiro e de julho a agosto de cada ano. O Tempo-Comunidade caracteriza-se pelos períodos intensivos de formação presencial nas comunidades camponesas, com a realização de ações sociopedagógicas sob orientação dos professores do curso.
- 2.2 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo terá calendário diferenciado, em razão das especificidades da modalidade da Alternância.

3 INSCRIÇÕES

3.1 Período: as inscrições ocorrerão no período de **10/04 a 15/05/2017**, conforme cronograma abaixo:

Quadro 3: Cronograma

DATA	EVENTO
10/04 a 15/05 /2017	Período de Inscrições.
10 a 25/04 /2017	Inscrição para a Classes A, Nível 1, Adjunto, conforme item 3.2 do Edital.
28/04/2017	Divulgação da abertura ou não de vagas para a Classe A, Nível 1, Assistente A (Título de Mestre), conforme item 3.2 do Edital
02 a 15/05/2017	Inscrições para a Classe A, Nível 1, Assistente A , para portadores do título de Mestre, caso não tenha candidatos inscritos para a Classe A, Nível 1, Adjunto A, conforme item 3.2 do Edital.
23/05/2017	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.
24 e 25/05/2017	Interposição de recursos contrários ao deferimento ou indeferimento de inscrições.
30/05/2017	Divulgação do julgamento dos recursos e Homologação das inscrições.
30/05/2017	Divulgação do local de aplicação da prova escrita.
25/06/2017	Aplicação da Prova Escrita, nos locais divulgados anteriormente, no horário de 08h30min às 12h30min.
A partir de 26/06/2017	Divulgação, por área, do resultado da Prova Escrita e dos locais onde serão realizados os sorteios dos temas da Prova Didática.
Dois dias úteis após a divulgação, no sítio da UFPI, do resultado da Prova Escrita da área.	Interposição de recurso contrário ao resultado da Prova Escrita*.
A partir de 27/06/2017	Sorteio do Tema da Prova Didática, por área , e entrega do <i>Curriculum Vitae</i> , devidamente comprovado.
A partir de 28/06/2017	Aplicação da Prova Didática, por área, em local a ser informado ao candidato , por ocasião do sorteio do tema.
A partir de 29/06/2017	Divulgação dos resultados da Prova Didática, por área.
Dois dias úteis após a divulgação, no sítio da UFPI, do resultado da Prova Didática.	Interposição de recurso contrário ao resultado da Prova Didática*.
A partir de 30/06/2017	Divulgação do resultado da Prova de Títulos.
Dois dias úteis após a divulgação, no sítio da UFPI, do resultado da Prova Didática.	Interposição de recurso contrário ao resultado da Prova de Títulos*.
Divulgação posterior.	Publicação do resultado final do concurso.

*O resultado do recurso interposto pelo candidato, em qualquer etapa do concurso, será comunicado diretamente ao mesmo ou a seu procurador **na sede da Comissão de Concursos (COC)**.

3.2 Serão aceitas inicialmente inscrições **Classe A, Nível 1, Adjunto A**, no período de **10 a 25/04 /2017**, para candidatos portadores do título de Doutor.

3.3 Não havendo, neste período, candidatos inscritos em número igual ou superior ao **triplo** das vagas oferecidas, o concurso será realizado para a **Classe A, Nível 1, Assistente A**, e serão aceitas inscrições de candidatos portadores do título de Mestre no período de **02 a 15/05/2017**;

3.4 **Local:** a inscrição deverá ser realizada no Protocolo Geral da UFPI, situado no bloco SG-7 do Campus Ministro Petrônio Portella, no bairro Ininga, em Teresina - PI, CEP 64.049-550, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h30min às 12h e de 14h às 17h30min, nos dias úteis.

3.5 O valor da taxa de inscrição encontra-se disposto no Quadro abaixo:

Quadro 4: Valor da taxa de inscrição

Classe, Nível I-Regime de Trabalho	Valor (R\$)
Classe A- DE	215,00
Classe A- TI 40	108,00
Classe A- TP 20	63,00

3.6 O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário com Guia de Recolhimento da União (GRU) (ver https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp; Unidade Gestora, cód. 154048; Gestão, cód. 15265; Recolhimento, cód. 288837).

2.6.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da taxa seja realizado de forma diversa da prevista no item 3.5.

3.7 Estará dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar no disposto no § 1º do Art.1º do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.8 O pedido de inscrição far-se-á mediante requerimento à Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, conforme modelo constante no sítio na UFPI (www.ufpi.br), *link Concurso*, e documentação que comprove o perfil para o cargo que o candidato pleiteia, devendo obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de Documento de Identidade que contenha foto;
- b) cópias autenticadas do diploma do Curso de Graduação e do respectivo histórico escolar;
- c) cópias autenticadas dos diplomas ou certificados dos cursos de pós-graduação e dos respectivos históricos, correspondentes à área do cargo que pleiteia;
- d) comprovação do tema da tese, ou da dissertação ou da monografia defendida ou a ser defendida.
- e) comprovante **original** de pagamento da taxa de inscrição.

3.8.1 A autenticação poderá ser feita por servidor da Universidade Federal do Piauí, no momento da inscrição, mediante apresentação do documento original.

3.8.2 Não há necessidade de apresentar *Curriculum Vitae* no ato de inscrição.

3.9 Para a comprovação da titulação (item 3.8, alíneas b) e c) serão considerados:

- a) os diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados;
- b) os diplomas de Doutor ou de Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil;
- c) os certificados dos cursos de especialização, devidamente registrados.

- 3.10 Na hipótese de o candidato já ter concluído ou estar fazendo o curso de graduação ou de pós-graduação e ainda não possuir o diploma, ou o certificado, poderão estes ser substituídos por declaração oficial da instituição onde o título ou o certificado foram ou estão sendo obtidos e em que conste o nome da tese, ou da dissertação, ou da monografia.
- 3.11 Na hipótese de o diploma ou o certificado obtidos em universidade estrangeira não terem sido reconhecidos ou revalidados, o candidato deverá comprovar a solicitação da revalidação ou de reconhecimento dos mesmos.
- 3.12 Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador (ver item 2.8).
- 3.13 Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, para o endereço especificado no item 3.4, até a data do último dia de inscrição e recebida até **72** (setenta e duas) horas após a hora de encerramento das inscrições.
- 3.14 A Universidade não aceitará documentação recebida fora do prazo fixado no item anterior, independente do fato que tenha gerado o atraso na entrega da documentação.
- 3.15 Não será admitida inscrição condicionada a posterior complementação de documentos.
- 3.16 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da respectiva taxa são de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração.
- 3.17 O deferimento das inscrições pela Comissão Organizadora do Concurso e a homologação por sua Presidente serão publicados no sítio eletrônico da Universidade (www.ufpi.br), *link* **Concurso**.
- 3.18 O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, conforme Requerimento disponibilizado no sítio da UFPI (www.ufpi.br), *link* **Concurso**, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado de que necessite. Deixando de fazê-lo, não lhe será disponibilizado esse atendimento.
- 3.19 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse de candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
4. **PROVAS**
- 4.1 O concurso será realizado no Campus Ministro Petrônio Portella na cidade de Teresina e/ou em outro campus a ser definido, em datas, locais e horários que serão divulgados no sítio eletrônico da Universidade (www.ufpi.br), *link* **Concurso**.
- 4.2 O concurso constará de:
- a) prova escrita, de caráter eliminatório;

- b) prova didática, de caráter eliminatório;
 - c) prova de títulos, de caráter classificatório;
- 4.3 O conteúdo programático das provas escrita e didática e a bibliografia sugerida serão disponibilizados no sítio da UFPI (www.ufpi.br), *link Concurso*.
- 4.4 O candidato deve comparecer ao local de aplicação da prova escrita com, no mínimo, **01h30min (uma hora e trinta minutos) de antecedência**, com tempo suficiente para localizar a sala onde será realizada sua prova, munido de documento de identidade que contenha foto e com caneta azul ou preta, devendo aguardar dentro da sala as orientações da Banca Examinadora.
- 4.5 As salas de aplicação da prova escrita serão fechadas meia hora antes do seu início. Candidatos retardatários não terão acesso às mesmas.
- 4.6 A prova escrita versará sobre tema da área para a qual o concurso está sendo realizado, que será sorteado no momento de sua aplicação. A duração da prova escrita será de 4 (quatro) horas e a amplitude da nota variará de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de décimos, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7,0 (sete).
- 4.7 Não é permitida a utilização na prova escrita de qualquer equipamento (*notebook*, calculadora, telefone celular, entre outros) nem a consulta a qualquer bibliografia.
- 4.8 O candidato aprovado na prova escrita deverá entregar à Banca Examinadora do Concurso, por ocasião do sorteio do tema da prova didática, seu *Curriculum Vitae* comprovado, ou seja, apresentar todos os documentos originais. Os trabalhos aceitos para publicação deverão ser acompanhados de carta de aceite de revista ou de editora, não sendo considerados trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.
- 4.9 A data, o horário e o local do sorteio dos temas e de realização das provas didáticas serão disponibilizadas no sítio da UFPI (www.ufpi.br), *link Concurso*, juntamente com a divulgação do resultado da prova escrita.
- 4.9.1 O candidato que não comparecer ao local do sorteio da prova didática no horário e local determinados será eliminado, independente do fato que tenha gerado o atraso.
- 4.10 A prova didática consistirá de uma aula teórica, ou teórico-prática, com duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de sua realização. Será realizada no idioma oficial do país e a ela será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de décimos, sendo eliminado o candidato que não obtiver nota mínima 7,0 (sete).
- 4.11 Ao iniciar a prova didática o candidato distribuirá aos membros da Banca Examinadora o seu Plano de Aula, em que deverão constar: o tema, os objetivos específicos, o conteúdo a ser abordado, a metodologia, o material didático a ser utilizado, a avaliação e a bibliografia básica consultada.
- 4.12 A prova didática será gravada.
- 4.13 O não comparecimento do candidato a qualquer das provas previstas, inclusive ao sorteio do tema da prova didática, implicará em sua eliminação do concurso.

- 4.14 O julgamento dos títulos obedecerá à Resolução nº. 039/08-CONSUN/UFPI e suas alterações, disponível no sítio www.ufpi.br, *link* Concurso.
- 4.15 A interposição de recurso contrário ao resultado de cada etapa do concurso, será realizada sem interrupção do concurso e sem prejuízos para o candidato.
- 4.15.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do concurso (prova escrita, prova didática e prova de título), no sítio da UFPI, o candidato terá dois dias úteis para solicitar a documentação referente à etapa e, neste mesmo prazo, impetrar recurso contrário ao seu resultado.
- 4.15.2 A solicitação será efetuada à Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, conforme modelo disponível no sítio na UFPI (www.ufpi.br), *link* Concurso.
- 4.15.3 O resultado do recurso interposto pelo candidato, em qualquer etapa do concurso, será comunicado diretamente ao mesmo ou a seu procurador na sede da Comissão de Concursos (COC).
- 4.15.4 Após a análise do recurso, caso seja necessário retificar o resultado ou convocar o candidato para a etapa do concurso contestada, a divulgação será feita no sítio www.ufpi.br, *link* Concurso.
- 4.16 O julgamento final do Concurso e a relação dos candidatos habilitados e classificados obedecerão às disposições do Decreto nº 6.944/2009 e, complementarmente, à Resolução nº. 039/2008-CONSUN e suas alterações.
- 4.17 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 4.18 Os candidatos empatados em último lugar na relação dos habilitados e classificados não serão considerados reprovados.
- 4.19 Não havendo candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão destinadas aos demais candidatos.
- 4.20 A UFPI fará a composição de Bancas Examinadoras para cada uma das áreas objeto do concurso, discriminadas no Quadro de Distribuição de Vagas.

5. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido habilitado e classificado no concurso;
- b) possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada através de Diplomas ou Certificados, devidamente registrados ou reconhecidos;
- c) Apresentar, revalidados ou reconhecidos no Brasil, os títulos de Graduação e Pós-Graduação emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras;
- d) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- f) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo da Junta Médica Oficial da UFPI;

- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, inclusive na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do art. 13 da Lei 8.112/1990;
- h) não ter sofrido no exercício de função pública penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, Parágrafo Único, da Lei 8.112/1990.

6. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

6.1 O professor do magistério superior tem como atribuições: preparar e ministrar aulas teóricas e práticas em cursos de graduação, de pós-graduação (*Latu sensu* e *Strictu Sensu*) e de extensão; produzir material de trabalho; coordenar cursos e outras atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; aplicar e corrigir provas, orientar e avaliar alunos, programas e projetos, avaliar disciplinas e cursos; participar do processo de avaliação institucional; supervisionar alunos em internatos e em estágios obrigatórios e não obrigatórios e residências médicas ou multiprofissionais, quando for o caso, participar da administração universitária em cargos e funções acadêmicas e administrativas e em Colegiados; exercer atividades extra muros; participar de comissões de sindicância e de processos administrativos; realizar pesquisas; divulgar sua produção acadêmica, participar de seminários, simpósios, congressos e outros encontros acadêmico-científico-culturais; participar de bancas examinadoras de concursos e outras formas de seleção; avaliar trabalhos acadêmicos; orientar a elaboração de teses, dissertações, monografias e trabalhos de conclusão de curso; planejar e implementar cursos e disciplinas, elaborar programas, projetos e planos de trabalho; comunicar-se oralmente, por escrito e por meio eletrônico; prestar assessoria e consultoria e atualizar seus conhecimentos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A nomeação dos candidatos habilitados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.
- 7.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto nº. 6.944/2009.
- 7.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.
- 7.4 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e em Informações Complementares e nos Temas de cada área, publicados exclusivamente no Boletim Oficial da Universidade e no seu sítio eletrônico (www.ufpi.br), **link Concurso**, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.5 Os professores aprovados e nomeados deverão participar, obrigatoriamente, de um Curso de Introdução à Docência do Ensino Superior.
- 7.6 O professor nomeado ministrará aulas relacionadas às disciplinas da área para a qual prestou concurso, ou de áreas afins, na própria Unidade de Ensino em que

for lotado ou em outra Unidade, de acordo com as necessidades da Universidade.

- 7.7 A Comissão Organizadora do Concurso divulgará no sítio eletrônico da Universidade as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
- 7.8 O *Curriculum Vitae* será devolvido ao candidato, ou ao procurador, por solicitação do mesmo, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação do resultado final do certame no D.O.U. Findo este prazo, serão incinerados.
- 7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, admitido recurso ao Conselho de Administração da UFPI.

JOSE ARIMATEIA DANTAS LOPES
Reitor